



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 11 de novembro de 2019 – Nº1945

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“Fica instituído o programa de Troco Solidário no Município de Pirai”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de Troco Solidário no Município de Pirai, com os seguintes objetivos:

§1º. Fomentar a solidariedade do município para com as entidades de saúde, assistencialismo social, entidades filantrópicas, Clubes de Mães, APAE, Bombeiros Voluntários entre outras entidades do nosso município.

§2º. Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores.

§3º. Aproveitará capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidades de nosso município.

§4º. Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades de nosso município.

Art.2º - O programa Troco Solidário será implantado pelo Município de Pirai, sem ônus a este e em parceria com o comércio local.

I - O Poder, Executivo, através de decreto municipal, deverá, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação da lei implantar o conselho que terá responsabilidade de gerenciar todos os valores arrecadados através do programa Troco Solidários, bem como as instituições que serão beneficiadas.

II - Inicialmente, todos os recursos arrecadados deverão ser revertidos em benefícios para as entidades citadas no Art.1º §1º.

Art. 3º- O processo de implantação Programa Troco Solidário seguirá os seguintes passos:

I - Cadastramento das entidades, que desejam receber os recursos advindos do programa Troco Solidários serão realizados junto ao Conselho de gerenciamento dos fundos arrecadados.

II - No cadastramento, o Conselho analisará se a entidade enquadra-se nos requisitos do projeto.

III - Formalização do termo de Parceria entre o Município de Pirai e o comércio local interessado na adesão ao Programa.

IV - Oficialização e ampla divulgação dos termos de parcerias para o início do implemento técnico da presente lei.

Art. 4º- Formalizada a adesão do comércio ao programa, será disponibilizada uma caixa coletora identificado com os dizeres **“Troco Solidário, este estabelecimento (nome) é parceiro das nossas entidades, Prefeitura Municipal e Câmara Legislativa de Pirai”**, onde o consumidor poderá depositar sua contribuição de forma voluntária, inicialmente as entidades citadas no Art.1º, §1º, posteriormente, as devidamente cadastradas junto ao conselho de gerenciamento de fundos.

I - As contribuições serão retiradas das caixas coletoras por uma comissão formada por: 1 (um) representante da empresa, 1 (um) representante da entidade beneficiada e 1 (um) membro do conselho municipal gerenciador e aberto a comunidade para melhor transparência, sendo que estes assinarão atestando os valores arrecadados da caixa coletora.

II - Nos primeiros 3 (três) meses de vigência da presente lei apenas as entidade citadas no Art.1º e §1º será beneficiado com os recursos arrecadados, sendo que depois o Conselho de gerenciamento dos recursos poderá fazer um rateio entre as demais entidades cadastradas.

Art. 5º- O executivo Municipal poderá, na regulamentação dessa lei, oferecer benefícios diversos, por premiação ou descontos aos consumidores e estabelecimentos participantes desse programa, assim como criar um “selo” que identifique os participantes desse programa.

Art. 6º- O executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 90 dias.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.559, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Passa a denominar – se “ Estrada Vereador Dr. Antônio Esmeraldo Neto” a atual “Estrada da Cacaria”, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público identificado como “ Estrada da Cacaria”, espécie Estrada, localizada no Bairro da Cacaria, neste Município, passa a se denominar Estrada Vereador Antônio Esmeraldo Neto.

Art. 2º - O Município de Pirai, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgão e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 11 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 16.082/2019;

R E S O L V E nomear **ANA BEATRIZ CONCEIÇÃO CLEMENTE**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/11/2019, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.571/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANA RAQUEL DE CASTRO OCTAVIANO**, Psicólogo I, matrícula nº 9117, referente ao 1º quinquênio, utilizando um total de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de novembro/2019 e término no último dia do mês de janeiro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 958/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Médico I, ocupado pelo servidor municipal, **ANGELO ADRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1278, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor municipal, **JOSE RAYMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 5814, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.330/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CAMBRAIA**, Auxiliar de Serviços de Educação, matrícula nº 2281, referente ao 4º quinquênio, utilizando um total de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de novembro/2019 e término no último dia do mês de janeiro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sr. Charles Freitas Rodrigues** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOAO ROBERTO LADEIRA DA COSTA**, Gerente Executivo, matrícula nº 11491, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo período de 01/11/2019 a 01/12/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08018/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 4883, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 61 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2019 e término em 25/04/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08018/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **SILMARA DE SOUZA ROCHA**, Docente I, matrícula nº 9047, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 61 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2019 e término em 25/04/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03898/2018;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MYCHELINE MOTA VIEIRA GONÇALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10433, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 38 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/10/2019 e término em 18/04/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.817/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 03/10/2019 a 12/10/2019 e de 23/10/2019 a 11/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **HELAINÉ CRISTINA LEMOS DE SOUZA PAULA**, Docente I, matrícula nº 8721, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.817/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 09/10/2019 a 16/10/2019 e de 23/10/2019 a 13/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JUSSARA CARMO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9981, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.819/2019;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/10/2019 a 25/10/2019, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **MARIA JOSE DA SILVA FIGUEIRA**, Secretário Escolar, matrícula nº 6931, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.819/2019;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/10/2019 a 23/10/2019, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11568, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.307, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 30/10/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JOSELMA SOUZA MEDEIROS**, para exercer o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. José Juarez Reis Franco.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 16.767/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **AILTON DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 10892, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Integral, a partir de 01/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113 de 13 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 23/10/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ALINE COBUCI DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo público de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Juarez Reis Franco.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 17.022/2019;

R E S O L V E, ratificar os percentuais de incorporação do servidor municipal amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012, conforme tabela em anexo.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 17.013/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **VITOR BONIFACIO FONSECA**, matrícula nº 11573, do cargo de Agente de Ensino Colaborativo, a partir de 04/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Especialista de Educação Orientador Pedagógico, ocupado pela servidora municipal, **AGUIDA OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula nº 6830, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 12.593/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso "II", letra "F", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 166 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público municipal, consubstanciadas em documentação apontando a provável omissão de cargo público, conforme teor do processo administrativo nº 12.593/2018, caracterizando-se nas infrações em tese tipificada no artigo 139, inciso III da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a atual Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17.147/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/10/2019 a 31/10/2019, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **ANDREIA CORREA GARCIA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6195, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17.147/2019;

R E S O L V E conceder prorrogação de licença em por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/10/2019 a 30/10/2019, perfazendo 07 (sete) dias a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11568, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.149/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 31/10/2019 a 27/02/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA**, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 10909, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.846/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **GISLAINE GLORIA ROCHA BRANDÃO**, Docente I, matrícula nº 8719, referente ao 1º quinquênio, utilizando um total de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de outubro/2019 e término no último dia do mês de dezembro/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 17.089/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal, **RAFAEL ASTE DA SILVEIRA**, matrícula nº 11316, do cargo de Médico I, a partir de 04/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora municipal, **MÁRCIA GUEDES**, matrícula nº 2232, do cargo de Chefe do Setor de Imprensa e Publicidade, a partir de 05/11/2019, por motivo de aposentadoria.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Pirai foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**



**DESPACHO
PROCESSO Nº 16.746/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, referente a despesa do exercício anterior, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**” no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 16.746/2019.

Pirai, 07 de novembro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 16.427/2019, pela entidade “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente a Contribuição Financeira, concedida no valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº 4.987 de 30 de agosto de 2019, com o objetivo de promover o programa “**Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas**”.

Pirai-RJ, 04 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 12.906 e 13.307/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 057/2019

OBJETO: Aquisição impressos personalizados.

BENEFICIÁRIOS:

BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME
CNPJ: 17.915.708/0001-75

DOS PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	30.000	und	CAPA DE PROCESSO - SEÇÃO PROTOCOLO, EM CARTOLINA DE 240G, TAMANHO OFÍCIO II, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO	Chambрил	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
002	1.500	und	CAPA DE PROCESSO - SEÇÃO PROTOCOLO, EM CARTOLINA DE 240G, TAMANHO OFÍCIO II, COM O BRASÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO	Chambрил	R\$ 0,53	R\$ 795,00
003	1.000	und	FOLDER DA CAMPANHA FAÇA BONITO, EM PAPEL COUCHE 110G, 21CM X 29,7CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, CONFORME MODELO EM ANEXO	Chambрил	R\$ 0,30	R\$ 300,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.095,00	
EMPRESA VENCEDORA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 01 de novembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 06 /2019

Fixa data e estabelece orientações e critérios para matrícula na Creche Municipal Léa Maria Peixoto – Arrozal - Pirai/RJ para o ano letivo de 2020 e estabelece outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos referentes à matrícula de alunos para o ano letivo de 2020 na Rede Pública de Ensino do município de Pirai.

Art. 1º - A matrícula é o ato que vincula o educando a um Estabelecimento de Ensino autorizado, conferindo-lhe a condição de aluno e deverá ser requerida pelo interessado, no caso de aluno maior de idade, ou por seus responsáveis, quando menor.

Art. 2º - A PRÉ-MATRÍCULA fica instituída para a Creche Municipal Léa Maria Peixoto.

Art. 3º - DO PERÍODO:

I - Pré-matrícula: **25 a 29/11/2019**

II- Divulgação da disponibilidade das vagas referentes à Pré-matrícula: **20/12/2019**

III- Matrícula: **06 a 10/01/2020**

Art. 4º - DO LOCAL E HORÁRIO:

I- Os procedimentos de pré-matrícula e de divulgação das disponibilidade de vagas serão realizados na Biblioteca do CIEP 477- Professora Rosa da Conceição Guedes no horário de 13 às 17h.

Parágrafo Único: O local para efetuação das matrículas será informado posteriormente.

Art. 5º - DA DOCUMENTAÇÃO:

I- Educação Infantil – Creche

- a) Cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- c) 2 fotos 3x4;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Comprovante de inscrição da pré-matrícula;
- f) Comprovante de trabalho, da mãe e ou responsável, de acordo com o modelo oferecido na escola com firma reconhecida;
- g) Cópia do comprovante de renda familiar;
- h) Declaração de escolaridade, comprovando matrícula em Escola do Município, para a aluna mãe que, comprovadamente, não tenha ninguém que se responsabilize pelos cuidados de seu filho;

§1º - De acordo com a Deliberação SME nº 13/2010, no ato da matrícula, o aluno deverá ter completado a idade mínima abaixo determinada, até **31 de março**.

Art. 6º- DAS MODALIDADES:

Educação Infantil

Faixa Etária	TURMA	HORÁRIO
6 até 11 meses	Berçário I	Integral
1 ano até 1 ano e 11 meses	Berçário II	Integral
2 anos até 2 anos e 11 meses	Maternal I	Integral

Art. 7º- DOS CRITÉRIOS DE VAGAS: a disponibilização das vagas será analisada pela Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação, conforme Deliberação do CME nº 02, de 23 de outubro de 2019.

I- Creche:

- 1) disponibilidade física da Unidade Escolar;
- 2) comprovação de trabalho da mãe, de acordo com o modelo oferecido na Escola, com firma reconhecida;
- 3) proximidade da residência do interessado;
- 4) alunos com deficiência, conforme o Artigo 100 do Regimento Escolar;
- 5) baixa renda familiar;
- 6) idade (o mais velho);
- 7) maior número de dependentes;
- 8) aluna mãe que frequenta Escola do Município e que, comprovadamente, não tenha ninguém que se responsabilize pelos cuidados de seu filho.

Art. 8º - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS: a formação das turmas deverá obedecer determinado quantitativo, preferencialmente:

ANO DE ESCOLARIDADE/MODALIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS/TURMA
Educação Infantil – Creche (Berçário I)	15 alunos
Educação Infantil – Creche (Berçário II)	15 alunos
Educação Infantil – Creche (Maternal I)	15 alunos

Art. 9º- Solicita-se a apresentação de laudo médico para fins de adequação ao atendimento, caso o responsável, declare no ato da matrícula, que o interessado seja aluno com deficiência.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Em caso de impedimento do interessado ou do seu responsável, a matrícula poderá ser requerida por Procuração Legal.
- II- A matrícula é deferida pelo Diretor da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
- III- Somente será deferida a matrícula que atender as exigências legais estabelecidas no Edital.
- IV- Casos não previstos serão analisados e definidos pela Direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- V- O início do período letivo será divulgado, publicamente, em calendário oficial.

Pirai, 30 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 8º Termo Aditivo

Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Loteadora MHJ Ltda.

Fundamento: Locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais permanentes e de consumo.

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 01/10/2019 e término em 01/10/2020, com acréscimo no valor de R\$ 44.248,92 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R\$ 3.687,41 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

Autorização: Processo nº. 03266/2019

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 9º Termo Aditivo

Partes: Secretaria Municipal Saúde de Pirai e João Carlos da Cunha Leite Vinheiras.

Fundamento: Locação de imóvel destinado ao SEMAIA- Serviço Multidisciplinar de Atenção a Infância e Adolescência.

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 19/10/2019 e término em 19/10/2020, com acréscimo no valor de R\$34.421,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R\$2.868,47 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Autorização: Processo nº. 03267/2019

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-cirúrgicos.

DATA/HORA: 25/11/2019 às 09:00 horas..

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Monique Lima Baião
Pregoeira

OBS: PUBLICAÇÃO 11/11/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2019.

DE 07 DE NOVEMBO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 11ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Demonstrativo Físico - Financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – M – Exercício de 2018.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2019.

DE 07 DE NOVEMBO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 11ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Exercício 2018.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2019.

DE 07 DE NOVEMBO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 11ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Demonstrativo do Gestão SUAS do do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Exercício 2018.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 376/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 16/10/2019, do servidor **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, matrícula nº 5939;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 255/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00243/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 22/10/2019 a 19/01/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, matrícula nº 5939, Agente Administrativo I, Nível VIII, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 23 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

Omitida do Informativo 1944 publicado no dia 05/11/2019

PORTARIA - FPSMP Nº 393/2019

Averbação Tempo de Contribuição da servidora JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme art. 108 da Lei Municipal nº 1.104/2012;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

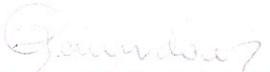
Art. 1º - Averbar o tempo informado na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Protocolo: 17025020.1.00111/19-8) da servidora **JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA** – Matrícula 6890, para fins de concessão de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
TEXTIL PROGRESSO DE VALENÇA LTDA	17/12/1990 a 30/07/1996	05 Anos 07 Meses 14 Dias
SALADA DE FRUTA MODAS LTDA	18/08/1997 a 17/11/1997	00 Anos 03 Meses)00 Dias
BULLE Pousada e Modas LTDA	01/12/1997 a 30/09/1999	01 Ano 10 Meses 00 Dias
BARRA LAB CENTRO DE PATOLOGIA BARRA DO PIRAI LTDA	01/07/2000 a 15/05/2001	00 Anos 10 Meses 15 Dias
EDUCANDÁRIO DURVAL BORGES LTDA	01/08/2002 a 21/10/2003	01 Ano 02 Meses 21 Dias
TOTAL DE PERÍODO APROVEITADO DE CONTRIBUIÇÃO		09 Anos 09 Meses 20 Dias

Art. 2º - O período averbado compreende 3.575 dias, correspondendo há 09 anos, 09 meses e 20 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 06 de novembro de 2019.


Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do FPSMP

PORTARIA - FPSMP Nº 394/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, do servidor **CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7817;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 371/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00536/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/10/2019 a 27/12/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7817, Operador de Máquinas Pesadas, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 395/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, da servidora **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 348/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 312/2004;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/10/2019 a 26/01/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **CREMILDA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 5787, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 396/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **MALI RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 6916;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 924/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 593/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/10/2019 a 28/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **MALI RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 6916 Docente II, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 397/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **ALEXSANDRA RODRIGUES VALLE**, matrícula nº 10554;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 921/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 591/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 26/10/2019 a 04/11/2019, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora, **ALEXSANDRA RODRIGUES VALLE**, matrícula nº 10554. Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 398/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 10419;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 888/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 450/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/10/2019 a 28/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 10419. Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 399/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 11572;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 932/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 594/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/10/2019 a 14/12/2019, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 11572. Agente de Ensino Colaborativo, Nível AEC, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 400/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **SURAMA DA SILVA AGUIAR**, matrícula nº 10729;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 920/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 592/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/10/2019 a 27/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **SURAMA DA SILVA AGUIAR**, matrícula nº 10729, Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 401/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 30/10/2019, da servidora **JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA**, matrícula nº 6890;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 233/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00161/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/11/2019 a 02/03/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **JACQUELINE MALDONADO JUNQUEIRA**, matrícula nº 6890, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA FPSMP Nº 402/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, da servidora **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 317/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00121/2008;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/11/2019 a 03/01/2020, perfazendo 61 (sessenta e um) dias, a servidora, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 403/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, do servidor **DANILO DA FONTE**, matrícula nº 5698;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 321/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00236/2009;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 06/11/2019 a 04/01/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **DANILO DA FONTE**, matrícula nº 5698, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 404/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, da servidora **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5950;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 355/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00339/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/11/2019 a 17/12/2019, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5950, Agente Administrativo I, Nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com a base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 405/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, da servidora **TAMIREZ MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 359/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00350/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/11/2019 a 03/12/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **TAMIREZ MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 406/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, do servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 320/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 398/2015;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 04/11/2019 a 30/12/2019, perfazendo 57 (cinquenta e sete) dias, ao servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 407/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 1º/11/2019, da servidora **CINTIA TOLEDO**, matrícula nº 6653;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 264/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00227/2010;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/11/2019 a 31/01/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **CINTIA TOLEDO**, matrícula nº 6653, Técnico de Enfermagem, Nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governou
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!